Lei nº 1791, de 5 de agosto de 2025.

Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado no âmbito do município de São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Servidor Público Municipal Aposentado", a ser comemorado no município de São Francisco de Assis, anualmente, no dia 17 de junho.

Parágrafo Único – a data comemorativa tem como objetivo fundamental o reconhecimento dos serviços prestados ao Município de São Francisco de Assis e suas contribuições para a vida comunitária, social e econômica.

Art. 2º - O dia de que trata o Art. 1º desta Lei deverá fazer parte do calendário oficial de datas comemorativas do município de São Francisco de Assis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de agosto de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.

"Lei de autoria do Vereador Nilo Santos."